

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

d) apurar para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Contrato ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Parágrafo Único. A equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 5º São competências do Fiscal Administrativo de Contrato:

I - O acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

II - Receber provisoriamente os serviços contratados, obedecendo às seguintes diretrizes:

III - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

IV - Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

V - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

VI - Apurar para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Contrato ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. (Anexo VIII-A, 4)

VII - Auxiliar o Gestor a promover reunião inicial com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VIII - Participar das reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços. (IN 05 art. 45, §2º)

a) os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

IX - Verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

X - Promover as atividades de transição contratual quando do encerramento dos Contratos, observando, no que couber: (IN 05, art. 69 e 70).

a) a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

b) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

c) a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e

d) outras providências que se apliquem.

Parágrafo Único. A equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

XI - Além das disposições acima citada o fiscal administrativo deverá observar as diretrizes constantes do Anexo VIII-B, especialmente o item 10, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 6º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico ou administrativo, o gestor do contrato e seu substituto cumulam, no que couber, todas as competências previstas nesta portaria.

Art. 7º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo

exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as portarias anteriores e vigorará até o encerramento da vigência do Contrato em tela.

Art. 9º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviços - e-BPS.

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA GRA/AL Nº 3250, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE ALAGOAS, com base nas Portarias SPOA/MF nº 496 e nº 497, de 12 de dezembro de 2014 e na solicitação contida no OFÍCIO SEI Nº 67806/2021/ME (SEI nº 67806).

AUTORIZAR a publicação no e-BPS/ME a indicação dos servidores para procederem a fiscalização técnica do Contrato nº **12/2016**, celebrado em **26/10/2016**, com a empresa **Potencial Engenharia e Instalações Ltda.** O objeto do presente termo de apostilamento consiste da inclusão no polo Contratante da Superintendência Regional do Trabalho em Alagoas - SRT/AL, CNPJ: 37.115.367/0009-18, situada na Rua do Livramento, 148 - Edifício Walmap, 7º andar - Centro, CEP: 57020-030, Maceió/AL, no contrato nº 12/2016, firmado entre a Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas - GRA/AL e a empresa Potencial Engenharia e Instalações Ltda, CNPJ: 01.724.109/0001-34, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme solicitação (Processo SEI 13057.100271/2019-79) e Parecer SEI nº 2014/2019/ME (SEI 4331504).

I - Designar o servidor **BRUNO GABRIEL DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE 2167144, para atuar na função de Fiscal Técnico titular e **THIAGO CORNÉLIO DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE 1646089, para atuar nas ausências e impedimentos legais do titular;

II - Os fiscais deverão atuar em obediência ao Contrato, as diretrizes do Manual de Fiscalização de Contratos e a Portaria MF nº 496;

III - Publique-se no e-BPS/ME;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS

PORTARIAS GRA/GO/TO, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nº 3184 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, inciso II do artigo 7º do Decreto nº 3.555/2000 e inciso I do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, os servidores abaixo nomeados para exercerem as atribuições de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA/GO-TO.

Pregoeira:

Anna Carolina Leite Evangelista dos Santos - Matr. SIAPE nº 1176858

Membros da Equipe de Apoio:

Jane Alves Leite Duarte - Matr. SIAPE nº 1673501;

Juliana Cristina de Carvalho Oliveira - Matr. SIAPE nº 2169628;

Naab dos Anjos de Sousa - Matr. SIAPE nº 1058423.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de um ano, contado da data de publicação.

Nº 3185 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA

ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, inciso II do artigo 7º do Decreto nº 3.555/2000 e inciso I do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, os servidores abaixo nomeados para exercerem as atribuições de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA/GO-TO.

Pregoeira:

Juliana Cristina de Carvalho Oliveira - Matr. SIAPE nº 2169628

Membros da Equipe de Apoio:

Anna Carolina Leite Evangelista dos Santos - Matr. SIAPE nº 1176858;

Jane Alves Leite Duarte - Matr. SIAPE nº 1673501;

Naab dos Anjos de Sousa - Matr. SIAPE nº 1058423.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de um ano, contado da data de publicação.

Nº 3186 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, inciso II do artigo 7º do Decreto nº 3.555/2000 e inciso I do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, os servidores abaixo nomeados para exercerem as atribuições de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA/GO-TO.

Pregoeiro:

Naab dos Anjos de Sousa - Matr. SIAPE nº 1058423

Membros da Equipe de Apoio:

Anna Carolina Leite Evangelista dos Santos - Matr. SIAPE nº 1176858;

Jane Alves Leite Duarte - Matr. SIAPE nº 1673501;

Juliana Cristina de Carvalho Oliveira - Matr. SIAPE nº 2169628.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de um ano, contado da data de publicação.

ÁDIMA GOMES SFAIR MEDEIROS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA SRA/MG Nº 2927, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 144/2016, de 27 de abril de 2016, publicada no *Diário Oficial da União*, de 29 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WARLEY MACIEL CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 1178480, para atuar como fiscal administrativo do **Contrato SAMF/MG nº 04/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do conjunto de elevadores, modelo "Otis Solution", instalados no Edifício-Sede da Controladoria Regional União no Estado de Minas Gerais, firmado com a empresa **ELEVADORESOTIS LTDA**, CNPJ nº 29.739.737/0005-36

Art. 2º - Designar a servidora **CARLA ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1788096, para atuar como fiscal técnico.

Art. 3º - Designar a servidora **ELIZABETH DA SILVA ÁVILA**, matrícula SIAPE cad nº 660452, para atuar como fiscal setorial do contrato.

Art. 4º - Designar a servidora **RAQUEL DA COSTA ARANHA**, matrícula SIAPE cad nº 620739, para atuar como gestora do contrato

Art. 5º - Dê-se ciência e publique-se.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE PESSOAL SRA/RJ Nº 2480, DE 12 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.100727/2021-19,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Designação, para fins previdenciário, de Fernando Ferreira, CPF nº 031.278.347-72, na qualidade de companheiro do servidor inativo Aldir Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 910178.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

PORTARIAS DE PESSOAL SRA/RJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nº 2604 -

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 14021.126382/2021-08,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Funeral a Elza Maria de Sá Ferreira, CPF nº 629.024.157-53, no valor de R\$ 27.303,62 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), na qualidade de filha do ex-servidor Walter Bravin Ferreira, Auditor Fiscal da Receita Federal, matrícula SIAPE 908518, falecido em 05/03/2021, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

Nº 2605 -

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.100747/2021-81,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Funeral a Emerita Lucia Silveira Gonçalves Pinto, CPF nº 971.484.907-15, no valor de R\$ 27.303,62 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), na qualidade de filha da ex-servidora Ana Lucia Silveira Gonçalves Pinto, Auditor Fiscal da Receita Federal, matrícula SIAPE 246190, falecida em 08/03/2021, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.